



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Do objeto

1.1. Trata-se de contratação de empresa de engenharia ou engenheiro, registrado no CREA, para realizar prestação de serviço de na elaboração e aprovação de projetos técnico elétrico, de rede lógica e CFTV, levantamento técnico arquitetônico, realizar processo de segurança contra incêndio e pânico, providenciar o Certificado de Vistoria dos Bombeiros, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços

Item	DESCRÍÇÃO	Unid	Quant.
1	Contratação de empresa de engenharia ou engenheiro, registrado no CREA, para realizar prestação de serviço de elaboração e aprovação de projetos técnico elétrico, de rede lógica e CFTV, levantamento técnico arquitetônico, realizar processo de segurança contra incêndio e pânico, providenciar o Certificado de Vistoria dos Bombeiros, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS.	Serviço	1

2. Do Local e do Prazo de Entrega

2.1. O local de entrega dos serviços serão conforme ordem de serviços.

2.2. O prazo da prestação do serviço será de aproximadamente 60 (sessenta) dias para a entrega dos projetos e de 120 (cento e vinte) dias para a execução da obra, dependendo do cronograma físico-financeiro a ser elaborado na fase de projetos.

3. Justificativa

3.1. A contratação de empresa de engenharia ou engenheiro, registrado no CREA, para realizar prestação de serviço de na elaboração e aprovação de projetos técnico elétrico, de rede lógica e CFTV, levantamento técnico arquitetônico, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS é de suma importância, devido ao fato que o prédio da Câmara de Amambai/MS precisa de forma urgente



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

passar por uma reforma na parte elétrica e na parte de lógica, devido ao estado precário dessas instalações que vêm constantemente apresentando problemas, inclusive com risco de incêndio.

4. Modalidade de Contratação

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo da contratação e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Por ser um procedimento de contratação direta fundamentada no art. 75, I, da Lei 14.133/21 – dispensa em razão do valor, no caso de serviços de engenharia -, e ainda, considerando o interesse da Administração em obter o maior número de propostas de preços, primando pela transparência do procedimento, pela ampliação da concorrência entre as empresas interessadas no objeto e pela economicidade, a Câmara Municipal de Amambai/MS realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, mesmo não sendo o caso definido no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas nesse objeto deverão enviar suas propostas no e-mail licitacao@amambai.ms.leg.br, **até o dia 24 de julho de 2025** e, nesse dia, até às 17 h, horário de Brasília/DF.

4. Razão de Escolha do Engenheiro

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha da empresa de engenharia ou de Engenheiro capacitado e qualificado basear-se-á no menor valor do serviço, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Do Contrato

5.1. Mesmo sendo contratação por meio de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Amambai/MS, contendo cláusulas comuns a contratos dessa natureza, além de outras que atenderão às regras previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. Descrição dos Serviços

6.1. PROJETO ELÉTRICO

6.1.1. A empresa deverá realizar o dimensionamento assertivo das instalações elétricas da edificação, com definição dos pontos de tomadas, interruptores, iluminação, disjuntores, quadros de medição e fiação, além de disposição dos pontos de instalação das redes de CFTV, internet, TV, som e automação.

6.1.2. O projeto deverá conter, no mínimo:

- ◆ Planta de tomadas e interruptores
- ◆ Planta de luminárias
- ◆ Diagrama dos quadros de distribuição
- ◆ Planta de fiação
- ◆ Quantitativo das instalações

6.1.3. Deverá apresentar a arte do projeto.

6.2. PROJETO DE REDE LÓGICA E CFTV

6.2.1. A empresa deverá apresentar o dimensionamento da instalação de cabeamento estruturado da rede de internet e monitoramento da edificação, com definição dos pontos de utilização, quadros e centrais de processamento de dados.

6.2.2. O projeto deverá conter, no mínimo:

- ◆ Planta de pontos de internet
- ◆ Planta de pontos de CFTV
- ◆ Planta de cabeamento
- ◆ Detalhamento de instalação dos quadros
- ◆ Quantitativo das instalações

6.2.3. Deverá apresentar a arte do projeto.

6.3. LEVANTAMENTO TÉCNICO – ARQUITETÔNICO

6.3.1. A empresa deverá realizar a medição e realizar a execução dos projetos arquitetônicos necessários para a realização dos projetos, incluindo, no mínimo:

- ◆ Planta baixa dos pavimentos
- ◆ Implantação e situação
- ◆ Elevações frontal e lateral e cortes



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.4. PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

6.4.1. A empresa deverá elaborar projetos das medidas de segurança a serem executadas na edificação para prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo:

- ◆ PSCIP aprovado no sistema PREVENIR/CBMMS;
- ◆ Planta com as medidas de segurança
- ◆ Detalhes das escadas e rampas

6.4.2. Deverá apresentar a arte do projeto.

6.5. CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS

6.5.1. A empresa deverá providenciar e organizar o processo de vistoria das medidas de segurança da edificação e renovação das documentações para solicitação de emissão de CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, incluindo:

- ◆ Certificado de Vistoria Aprovado
- ◆ Treinamento de Brigadista de Emergência
- ◆ Arte da Vistoria das instalações elétricas
- ◆ Vistoria das instalações de segurança contra incêndio e pânico
- ◆ Documentações e Requerimento de vistoria
- ◆ Atestado de formação de brigadista
- ◆ Atestado de conformidade elétrica

6.6. A Câmara Municipal providenciará iluminação de emergência instalada, nota fiscal dos extintores, sinalização de emergência instalada e Anexo G (Declaração de comprometimento de edificação de baixo risco) preenchido e assinado.

6.7. A empresa contratada deverá providenciar todos os procedimentos necessários à emissão de alvará de funcionamento anual Bombeiros (CERCON);

6.8. As atividades serão realizadas seguindo as normas do corpo de bombeiros do estado de Mato Grosso do Sul. Sendo estipulado o prazo de 3 (três) dias para protocolo inicial e 15 (Quinze) para a emissão final do alvará Bombeiros, após a conclusão das obras de reforma da rede elétrica.

6.9. Não estará no valor da proposta as taxas de protocolo e os itens do sistema contra incêndio como extintores, placas e luminárias.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. Prazo de Execução dos Projetos e de Acompanhamento das Obras

7.1. O prazo da prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos projetos e de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias para a execução da obra, dependendo do cronograma físico-financeiro a ser elaborado na fase de projetos.

8. Da Garantia dos Serviços e Peças De Reposição

8.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento.

9. Modelo e Gestão do Contrato.

9.1. O instrumento contratual será formalizado pela Câmara Municipal de Amambai/MS, com cláusulas padrões a qualquer instrumento contratual, incluindo regras e condições previstas neste Termo de Referência.

9.2. A contratação será por um período de 06 (seis) meses ou até a conclusão da obra de reforma do prédio, assistindo à Administração o direito de extinguir o contrato ou prorrogá-lo, conforme previsto na Lei 14.133/21.

9.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra de reforma do prédio o prazo de prestação dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, podendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que confirmado o recebimento do destinatário.

9.6. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente nomeado pela Administração, o qual será assistido pelo Engenheiro indicado pela empresa contratada.

9.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal do contrato informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação, principalmente quanto às quantidades e qualidades dos serviços prestados, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.

9.13. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, dos atrasos nas entregas dos serviços, de sua qualidade, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.14. A Diretoria Geral acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

10.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação dos serviços serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.** A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

ii) Habilitação Técnica

10.2. Para a qualificação técnica, os interessados deverão apresentar juntamente com a proposta de preços:

10.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**Crea**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, conforme legislação vigente.

10.3. Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (**CAT**) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde foram realizados serviços de obras de engenharia.

10.4. Deverão constar da certidão, em destaque, os seguintes dados:

- a) Local de execução;
- b) Nome da contratante e da contratada;
- c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
- d) Serviços Executados;

10.5. A equipe mínima deverá ser composta por pelo menos:

- i) 01 (um) **Engenheiro Elétrico**, com registro de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, estando com a sua atividade profissional regularizada perante CREA ou CAU apresentando a Certidão de Registro do Engenheiro que será o responsável pela obra.
- iii) Declaração de que manterá no canteiro de obra, diariamente um Engenheiro Elétrico, o qual será necessário para a comunicação entre Contratante e Contratada devido à complexidade da obra objeto desta Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. Das obrigações das partes

11.1. Da Contratada

11.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Aviso de Dispensa e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

11.1.3. Emitir faturas no valor pactuado, somente após a finalização dos trabalhos de projetos descritos no item 6, deste Aviso de Dispensa de Licitação, com as descrições constantes nesse Aviso de Dispensa.

11.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste aviso.

11.1.5. Reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, com profissionais capacitados.

11.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Aviso.

11.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso de Dispensa.

11.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse aviso.

11.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

11.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.2. Da Contratante

11.2.1 Realizar os serviços de elaboração dos projetos definidos no item 6, deste aviso de dispensa, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Aviso de Dispensa, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS.

11.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

11.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços solicitados.

11.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções, bem como corrigir os serviços executados de forma inadequada ou com incorreções.

11.2.6 Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

11.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.10. Apresentar o prédio que sofrerá a reforma.

11.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a conclusão regular dos serviços pelo prestador dos serviços.

12. Das Sanções Administrativas

12.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos serviços, sobre o valor do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. Critérios de Medição e Pagamento

13.1. O pagamento será efetivado até 20 (vinte) dias após a entrega de todos os projetos previstos neste Aviso de Dispensa.

13.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação dos documentos relacionados neste Aviso de Dispensa e a nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, sendo que a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em seu nome para que possa ser efetuado o pagamento.

13.3. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

13.4. No caso de pessoa física serão descontados todos os tributos legais no ato do pagamento, resultando o valor líquido para o contratado.

14. Da Vistoria Técnica

14.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os itens deste Aviso de Dispensa, sendo recomendada a vistoria técnica das instalações da estrutura do prédio da Câmara Municipal de Amambai/MS, providenciando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, incluindo medições, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas quando da realização dos serviços.

14.2. A visita técnica poderá ser agendada pelo telefone [\(67\) 3481-1551](tel:(67)3481-1551) - Edineia, em horário do funcionamento da Câmara, das 7h às 11h de segunda à sexta-feira.

14.3. A visita técnica é facultativa, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações e estruturas físicas do prédio, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa interessada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.4. A vistoria técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável da interessada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15. Adequação Orçamentária

15.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação de serviço de elaboração e aprovação de projetos técnico elétrico, de rede lógica e CFTV, levantamento técnico arquitetônico, realizar processo de



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

segurança contra incêndio e pânico, providenciar o Certificado de Vistoria dos Bombeiros, bem como assistir o fiscal do contrato na execução da obra de reforma da rede elétrica e lógica da Câmara Municipal de Amambai/MS, correrão pelo Orçamento desta Câmara Municipal de Amambai/MS, no exercício de 2025, na classificação orçamentária a ser apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Casa.

Amambai/MS, 17 de julho de 2025.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Amambai